

DECISÃO Nº 17/2026 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

1- RELATÓRIO

Trata-se de requerimento nº 187872705, apresentado por Rafael Silva Lopes, na qualidade de representante legal da empresa Paraíso Animal Crematório e Serviços para Animais Domésticos Ltda, por meio do qual se pleiteia a revogação da Decisão nº 104/2025 – IBRAM/PRESI (185380353).

A referida decisão manteve, por seus próprios fundamentos, a Decisão nº 10 (177983552), que indeferiu o pedido de Renovação da Licença de Operação no âmbito do Processo SEI nº 00391-00004406/2018-14, com base na análise técnica e jurídica consubstanciada na Manifestação nº 29583 (183180516).

O pedido foi submetido à análise da Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM, que, à luz do disposto na Instrução Normativa IBRAM nº 11/2025, manifestou-se pelo indeferimento do pleito, por entender que o requerimento possui natureza de pedido de revisão administrativa, não estando configuradas as hipóteses excepcionais de admissibilidade previstas na norma, quais sejam, a ocorrência de fato novo ou erro material evidente.

É o relatório.

2- DECISÃO

Examinados os autos, acolho integralmente a manifestação da Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Nos termos do art. 24 da Instrução Normativa IBRAM nº 11/2025, a decisão proferida pela Presidência do Brasília Ambiental encerra a instância administrativa, não sendo cabível recurso ordinário ou pedido de reconsideração, admitindo-se, excepcionalmente, a revisão administrativa apenas nas hipóteses de ocorrência de fato novo ou de erro material evidente.

No caso concreto, verifica-se que o requerimento apresentado não se amolda a nenhuma das hipóteses excepcionais previstas no § 3º do art. 24 da referida Instrução Normativa, uma vez que não foram apresentados elementos novos de fato ou de direito, tampouco demonstrada a existência de erro material evidente capaz de justificar a revisão da decisão anteriormente proferida.

Dessa forma, inexistem fundamentos jurídicos ou fáticos que autorizem a revogação ou revisão da Decisão nº 104/2025 – IBRAM/PRESI 185380353, a qual deve ser mantida em seus exatos termos.

Diante do exposto

- DECIDO:

I – INDEFERIR o pedido de revisão administrativa formulado por Paraíso Animal Crematório e Serviços para Animais Domésticos Ltda;

II – MANTER integralmente a Decisão nº 104/2025 – IBRAM/PRESI 185380353.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/23 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00004291/2025-79, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 58 (185855238), de 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 208 (186133315).

Art. 2º Fica estabelecido novo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço, para equipe apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/23 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00004909/2025-09, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 68, de 18 de dezembro de 2025 (190227762), de 18 de dezembro 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241 (190398977).

Art. 2º Fica estabelecido novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço, para equipe apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a base dos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pela Contadoria do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2025 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL													R\$ 1,00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													DESPESAS EXECUTADAS		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL													Último 12 Meses		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													LIQUIDADAS		
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025													Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		
RGF - ANEXO I													TOTAL		
DESPESA COM PESSOAL	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	TOTAL
(I) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DP/DF	33.165.135,52	28.653.987,77	29.387.089,81	28.358.987,73	28.753.886,24	37.358.859,79	26.961.368,78	30.164.459,48	31.817.178,96	38.875.571,53	30.591.946,97	46.938.895,13	382.388.566,65	54.904,99	382.363.411,64
Pessoal Ativo	28.990.825,34	24.488.619,52	25.169.973,20	24.210.393,33	24.983.438,70	29.683.647,12	25.632.448,48	25.656.624,12	27.312.658,39	26.166.738,84	25.921.291,13	41.279.664,57	329.076.323,12	54.904,99	329.131.228,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.128.220,43	20.660.604,63	21.286.799,90	20.327.155,45	20.714.362,62	25.777.537,75	21.573.883,76	21.570.033,88	23.228.352,34	22.669.257,24	21.819.303,77	36.869.524,35	281.025.046,12	54.821,28	281.079.867,40
Obrigações Patronais	3.862.604,91	3.828.015,29	3.883.173,30	3.883.237,88	3.869.076,08	3.886.109,37	4.058.554,70	4.086.590,24	4.084.308,05	4.087.481,60	4.101.987,36	4.410.140,22	48.051.277,00	83,71	48.051.360,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.174.310,18	4.165.367,85	4.197.116,61	4.148.594,40	4.169.947,54	7.895.211,67	928.880,24	4.507.835,36	4.504.520,59	4.508.832,69	4.580.655,84	5.651.230,56	53.232.183,53	-	53.232.183,53
Inativo	3.986.462,69	3.876.244,62	3.895.330,03	3.878.768,63	3.892.823,63	7.423.315,28	687.703,76	4.233.169,81	4.223.514,14	4.172.777,63	4.283.161,03	5.253.841,31	46.697.152,56	-	46.697.152,56
Pensionistas	287.827,49	289.123,23	301.786,58	269.805,77	276.823,91	271.896,38	271.156,48	274.665,55	281.006,45	336.055,06	297.494,81	397.389,25	3.535.030,97	-	3.535.030,97
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	6.605.091,69	5.735.800,22	10.727.068,64	5.550.242,57	5.765.709,05	13.308.498,61	2.486.294,48	5.936.437,80	6.985.013,95	6.550.576,71	6.518.866,23	12.460.806,13	88.630.460,08	33,57	88.630.433,65
Indenizações de PDV	-	-	-	-	3.915,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.915,00
Indenizações Por Exoneração e Demissão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições Pessoais	7.637,74	18.318,66	555.672,61	34.056,84	547.466,04	226.878,74	202.245,31	45.833,87	761.438,78	1.003.053,81	1.192.199,01	1.252.884,38	5.847.485,79	33,57	5.847.519,36
Abono de Permanência	180.586,48	188.366,28	184.921,29	187.045,93	185.714,16	212.882,20	210.040,71	221.394,93	281.515,99	225.844,21	228.448,78	454.516,86	2.739.287,85	-	2.739.287,85
Abono Pecuniário de Férias	425.816,63	671.250,17	571.534,11	531.059,60	450.476,43	505.009,43	740.162,18	857.041,37	409.258,33	281.141,96	1.407.620,32	7.896.694,25	-	7.896.694,25	
Licença Prêmio em Pecúnia	1.816.730,68	694.497,26	834.865,34	645.570,80	412.404,66	688.102,26	640.138,79	421.211,46	600.497,22	403.581,67	236.420,64	3.694.753,98	11.088.774,96	-	11.088.774,96
Despesa de Exercícios Anteriores	-	-	4.382.958,08	0,00	-	3.438.120,02	-	-	-	-	-	-	7.822.078,70	-	7.822.078,70
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	4.174.310,18	4.165.367,85	4.197.116,61	4.148.594,40	4.169.947,54	7.895.211,67	928.880,24	4.507.835,36	4.504.520,59	4.508.832,69	4.580.655,84	5.651.230,56	53.232.183,53	-	53.232.183,53
(III) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL - (I - II)	26.560.043,83	22.918.187,55	18.640.021,17	22.806.745,16	22.987.377,19	24.050.360,18	24.075.014,22	24.228.021,68	24.832.165,03	24.125.000,82	23.983.080,74	34.470.089,00	293.678.166,57	54.871,42	293.732.977,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.201.192.140,12		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													110.244.101,51		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													7.937.950,38		
(-) Transf. da União relativas a rem. dos agentes e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)													71.988.242,44		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00		
+ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (IX)													39.011.021.845,82		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (X) = (III)													293.732.977,99	0,75	
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil															
1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais (STN/4ª ed.) e as Decisões do TCU/DF.															
2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;															
3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF;															
4. Os valores da da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;															
5. Em atendimento à Decisão TCU nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;															
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO						ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO						FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA DEFENSOR PÚBLICO GERAL - SUBSTITUTO			

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025										
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
Em R\$ 1,00										
FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício Anterior	Do Exercício							
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G) = (A - (B+C+D+E) - F)	(H)	(I) = G - H	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	39.677.154,67	-	27.559.638,62	-	8.660.125,98	-	3.457.390,07	3.457.390,07	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	39.677.154,67	-	27.559.638,62	-	8.660.125,98	-	3.457.390,07	3.457.390,07	-	-
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil										
SERGIO RICARDO VIANA LIMA SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO					ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO			FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA DEFENSOR PÚBLICO GERAL - SUBSTITUTO		

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2025														
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)														
R\$ 1,00														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE				
Receita Corrente Líquida										39.011.021.845,82				
DESPESA COM PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO DF										VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP										293.732.977,99			0,75	
RESTOS A PAGAR										RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total										3.457.390,07			0,00	
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil														
SERGIO RICARDO VIANA LIMA SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO										ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO			FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA DEFENSOR PÚBLICO GERAL - SUBSTITUTO	